



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.667/2002

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elemento de despesa: 339036-10, na seguinte dotação orçamentária:

#### 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

##### 020801- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Apoio à Criança e ao Adolescente

08.243.0803.2.070.339036-10-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....3.200,00

**TOTAL.....R\$**  
**3.200,00**

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

#### 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

##### 020601- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

##### Manutenção das Atividades da Diretoria

04.123.0401.2.031.339030-10-Material de  
Consumo.....3.200,00

**TOTAL.....R\$**  
**3.200,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 10 de setembro de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO

**Prefeito Municipal**